

Taxalert

Medidas estaduais e federais para auxiliar o Rio Grande do Sul

Maio 2024

Acesse Tax alerts recentes em ey.com.br/taxalert

Contexto

Desde quarta-feira, **24 de abril de 2024**, o Rio Grande do Sul vem sendo afetado por eventos climáticos com chuvas intensas, que ocasionaram enchentes e deslizamentos por todo o estado. Segundo dados atualizados pela Defesa Civil do Rio Grande do Sul em 11/05/2024, são **444 municípios** afetados (cerca de 90% do território), totalizando quase **340 mil desalojados e 1,9 milhão de afetados**.

Em decorrência desses eventos, decretos e portarias foram publicados, visando fornecer apoio a pessoas físicas e jurídicas situadas no Rio Grande do Sul neste difícil momento.

O Decreto Estadual nº 57.603/2024, que embasa os anexos contidos nos decretos e portarias, listam **336 municípios atingidos e em estado de calamidade** e pode ser consultado no seguinte link: [Decretos - Atos do Governador - Publicação no Diário Oficial do Rio Grande do Sul \(diariooficial.rs.gov.br\)](https://diariooficial.rs.gov.br)

A EY compila a seguir as principais publicações e seus efeitos para os contribuintes localizados no estado.

Medidas Federais

Portaria RFB nº 415, de 6 de maio de 2024

Prorrogou prazos para pagamento de tributos federais, inclusive parcelamentos, e para cumprimento de obrigações acessórias, e suspendeu prazos para a prática de atos processuais no âmbito da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, para contribuintes domiciliados nos 336 municípios enumerados no Anexo Único.

Tema	Medida
Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física	Prorrogação do prazo de entrega de 31/05 para 31/08/2024.
Escrituração Contábil Digital (ECD)	Prorrogação do prazo de entrega de 28/06 para 30/09/2024.
Emissão das DARFs para INSS, IRF, CSRF	Prorrogação de prazos para emissão: <ul style="list-style-type: none"> • Competência abril - último dia útil de agosto (31/08/2024); • Competência maio - último dia útil de setembro (30/09/2024).
EFD Contribuições	Prorrogação dos prazos de entrega: <ul style="list-style-type: none"> • Competência abril - último dia útil de julho (31/07/2024); • Competência maio - último dia útil de agosto (31/08/2024); • Competência junho - último dia útil de setembro (30/09/2024).
Tributos federais (PIS/COFINS, IRPJ/CSLL)	Prorrogação dos prazos de vencimento: <ul style="list-style-type: none"> • Competência abril - último dia útil de julho (31/07/2024); • Competência maio - último dia útil de agosto (31/08/2024); • Competência junho - último dia útil de setembro (30/09/2024).
Atos processuais no âmbito da RFB	Suspensão até o último dia útil do mês de maio (31/05/2024) da contagem de prazos para a prática de atos processuais no âmbito da RFB, em relação a processos administrativos de interesse de contribuintes domiciliados nos municípios referidos no Anexo Único.

Portaria CGSN nº 45, de 6 de maio de 2024

O Comitê Gestor do Simples Nacional prorrogou prazos para o pagamento dos tributos abrangidos pelo Simples Nacional, incluindo os recolhidos pelo microempreendedor individual em DAS-MEI, devidos pelos sujeitos passivos cuja matriz esteja domiciliada nos municípios relacionados em seu anexo.

Tema	Medida
Simples Nacional	Prorrogação para o período de apuração de abril de 2024, cujo vencimento original era 20/05/2024 para 20/06/2024
Simples Nacional	Prorrogação para o período de apuração de maio de 2024, cujo vencimento original era 20/06/2024 para 22/07/2024

Contribuintes que emitiram DAS desses períodos de apuração antes da prorrogação podem efetuar nova apuração no PGDAS-D, PGMEI ou no APP MEI para celular, para atualização da data de vencimento.

A prorrogação do prazo não implica direito à restituição ou compensação de quantias eventualmente já recolhidas.

Portaria PGFN/MF nº 737, de 6 de maio de 2024

Dispõe sobre medidas relacionadas aos atos de cobrança da dívida ativa da União, incluindo suspensão, prorrogação e diferimento de prazos para pagamento.

Tema	Medida
Parcelas dos programas de negociação administrados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional	Foram prorrogados os prazos de pagamento, sem afastamento da incidência de juros, na forma da respectiva lei da negociação: <ul style="list-style-type: none">• Competência abril - último dia útil de julho (31/07/2024);• Competência maio - último dia útil de agosto (31/08/2024);• Competência junho - último dia útil de setembro (30/09/2024). Não se aplica ao Simples Nacional.
Procedimentos administrativos	Foram suspensos por 90 dias os prazos em diferentes procedimentos administrativos, dentre eles os relacionados aos atos administrativos proferidos no âmbito das transações tributárias, regidos pela Portaria PGFN nº 6.757, de 29 de julho de 2022, inclusive de recursos contra decisão que indeferir transação individual e revisão de capacidade de pagamento.
Cobranças administrativas	Foram suspensos por 90 dias as medidas de cobranças administrativas de apresentação a protesto de certidões de dívida ativa, bem como o início de procedimentos de exclusão de contribuintes de negociações administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional por inadimplência de parcelas.

Portaria conjunta RFB/PGFN nº 6, de 10 de maio de 2024

Prorrogou os prazos de validade das seguintes certidões por 90 dias, a partir de 24 de abril de 2024:

Tema	Medida
Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND)	A prorrogação aplica-se às certidões com prazos de validade encerrados no período de 21 de abril de 2024 a 31 de maio de 2024, emitidas em nome de contribuintes domiciliados nos municípios constantes do Anexo Único.
Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CPEND)	

Despacho nº 21, de 7 de maio de 2024

Publica Ajustes SINIEF e Convênio ICMS aprovados na 393 Reunião Extraordinária do CONFAZ, realizada no dia 07/05/2024.

Tema	Medida
Ajuste SINIEF nº 9	Dispensa a emissão de documento fiscal na operação e na prestação de serviço de transporte relativa à remessa de mercadorias doadas para assistência às vítimas de calamidade pública.
Convênio ICMS nº 54	<p>Prorrogação do pagamento do ICMS próprio e ST, sem incidência de multa e juros:</p> <ul style="list-style-type: none">• Vencimentos de 24/04 a 31/05 podem ser pagos até 28/06/2024;• Vencimentos de 01/06 a 30/06 podem ser pagos até 31/07/2024;• Vencimentos de 01/07 a 31/07 podem ser pagos até 30/08/2024. <p>Aquisição de compras de mercadorias para o ativo imobilizado de Contribuintes, inclusive partes, peças e acessórios (válido até 31/12/2024):</p> <ul style="list-style-type: none">• Nas aquisições internas, isenção, com manutenção do crédito pelo vendedor;• Nas aquisições interestaduais, isenção relativamente à diferença entre alíquotas interna e interestadual;• Para fruição do benefício, os estabelecimentos deverão declarar que foram atingidos pelos eventos climáticos e o vendedor deverá guardar a declaração (www.estado.rs.gov.br/afetados) <p>Perdas de estoques de contribuintes afetados:</p> <ul style="list-style-type: none">• Dispensa de exigência de estorno dos créditos de ICMS de estoques de mercadorias perdidos.

Instrução Normativa nº 036, de 9 de maio de 2024

Tema	Medida
Guias de Informação e Apuração do ICMS-GIA	Prorrogação das Guias de Informação e apuração do ICMS-GIA, com vencimento no período de 24 de abril a 10 de junho de 2024 para 15 de junho de 2024.
Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI	Prorrogação da entrega dos arquivos da Escrituração Fiscal Digital - EFD ICMS/IPI dos fatos geradores ocorridos em abril de 2024 para o dia 15 de junho de 2024.

Prazos processuais administrativos e judiciais estaduais

Tema	Medida
Receita Estadual	O período entre 6 e 17 de maio não será considerado para prazos relacionados a processos. Isso vale para apresentação de impugnações, contestações, respostas, recursos e demais pedidos, requerimentos, notificações e documentos relacionados a processos administrativo-tributários.
Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul (TJ-RS)	Os prazos processuais foram suspensos entre os dias 11 e 17 de maio, no primeiro e segundo grau de jurisdição. Só serão analisados atos de natureza urgente, segundo o Tribunal. Um movimento conjunto entre Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), Procuradoria-Geral do Estado, Ministério Público, e Defensoria Pública do Estado solicitou a prorrogação da suspensão da contagem dos prazos processuais junto aos tribunais do país, por prazo indeterminado, até a normalização da situação do Rio Grande do Sul.

Medidas Adicionais

No dia 9 de maio, o governo federal sob coordenação do Ministério da Fazenda (MF) anunciou um conjunto de medidas na área econômica, que integram a frente de ação "Brasil Unido pelo Rio Grande do Sul". Ao todo, as iniciativas representam um impacto de R\$ 50,945 bilhões em recursos cedidos ao estado. Foram apresentadas medidas para atender:

- ▶ O estado e municípios atingidos;
- ▶ Trabalhadores assalariados;
- ▶ Beneficiários de programas sociais;
- ▶ Empresas e produtores rurais.

No apoio **ao estado e aos municípios**, duas medidas foram anunciadas: (i) será realizado o aporte de R\$ 200 milhões para que os fundos de estruturação de projetos dos bancos públicos consigam apoiar e financiar rede de estruturadores de projetos de reconstrução de infraestrutura e reequilíbrio econômico; (ii) constituição de força-tarefa para acelerar a análise de crédito com aval da União para municípios (14 municípios com operação de crédito). O impacto será de R\$ 1,8 bilhão, sendo R\$ 1,5 bilhão em operações externas e R\$ 300 milhões em operações internas.

Para os **trabalhadores assalariados**, são três medidas específicas: (i) a antecipação do cronograma de pagamento de abono salarial 2024, com liberações de valores ainda em maio, assistirá 705 mil trabalhadores com carteira assinada, com impacto de R\$ 758 milhões; (ii) haverá a liberação de duas parcelas adicionais do seguro-desemprego para os desempregados que já estavam recebendo antes da decretação de calamidade, ao final da última parcela. Serão atendidos 140 mil trabalhadores formais desempregados, com impacto de R\$ 495 milhões; (iii) prioridade no pagamento da restituição do Imposto de Renda para declarantes, atingindo 1,6 milhão de potenciais restituições, com impacto estimado em R\$ 1 bilhão.

Taxalert

Transforme
suas operações
da folha de
pagamento.



Saiba mais em:
[Operação de folha
de pagamento
\(ey.com\)](#)

Os **beneficiários de programas sociais** contarão com a liberação do calendário para pagamento dos programas Bolsa Família e auxílio-gás, antecipando os pagamentos do mês de maio. O impacto é estimado em R\$ 380 milhões, atendendo 583 mil famílias.

Em atendimento às **empresas gaúchas**, cinco medidas foram anunciadas: (i) haverá aporte de R\$ 4,5 bilhões em recursos no Fundo Garantidor de Operações (FGO), que permitirão a concessão de garantias e, então, permitirão a alavancagem da concessão de crédito, no total de R\$ 30 bilhões às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito do Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Pronampe); (ii) será colocado R\$ 1 bilhão para concessão de desconto em juros de créditos garantidos pelo Pronampe, até o valor máximo de crédito concedido passível de desconto de R\$ 2,5 bilhões; (iii) serão colocados R\$ 500 milhões para concessão de garantias via Fundo Garantidor de Investimentos (FGI) para alavancagem, no Programa Emergencial de Acesso ao Crédito (FGI-PEAC) de até R\$ 5 bilhões a serem concedidos a microempresários individuais, micro, pequenas e médias empresas. Neste caso, o aporte avança e garante acesso ao crédito, não se fazendo subvenção da taxa de juros. O operador do FGI-PEAC é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); (iv) prorrogação, por no mínimo três meses, dos prazos de recolhimento de tributos federais e Simples Nacional (já mencionados na página 3); e (v) ficou estabelecida a dispensa de apresentação de certidão negativa de débito para contratações e renegociações de crédito junto a instituições financeiras públicas.

Por fim, aos **produtores rurais gaúchos**, será colocado R\$ 1 bilhão para concessão de desconto de juros para empréstimos concedidos no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf) e no Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp), até o limite global de crédito de R\$ 4 bilhões passíveis de desconto de juros. Ou seja, toda a linha a ser alavancada terá desconto para subsidiar o crédito ao pequeno e médio produtor rural.

EY | Building a better working world

Sobre a EY

A EY existe para construir um mundo de negócios melhor, ajudando a criar valor no longo prazo para seus clientes, pessoas e sociedade e gerando confiança nos mercados de capitais.

Tendo dados e tecnologia como viabilizadores, equipes diversas da EY em mais de 150 países oferecem confiança por meio da garantia da qualidade e contribuem para o crescimento, transformação e operação de seus clientes.

Com atuação em assurance, consulting, strategy, tax e transactions, as equipes da EY fazem perguntas melhores a fim de encontrarem novas respostas para as questões complexas do mundo atual.

EY se refere à organização global e pode se referir a uma ou mais afiliadas da Ernst & Young Global Limited, cada uma delas uma pessoa jurídica independente. A Ernst & Young Global Limited, companhia britânica limitada por garantia, não presta serviços a clientes. Informações sobre como a EY coleta e utiliza dados pessoais, bem como uma descrição dos direitos individuais de acordo com a legislação de proteção de dados, estão disponíveis em ey.com/privacy. As afiliadas da EY não exercem o direito se essa prática for proibida pelas leis locais. Para mais informações sobre a nossa organização, visite ey.com.

Este comunicado foi emitido pela EYGM Limited, integrante da organização global da EY que também não presta serviços a clientes.

©2024 EYGM Limited.

Todos os direitos reservados.

ey.com.br

Facebook | EYBrasil

Instagram | eybrasil

Twitter | EY_Brasil

LinkedIn | EY

YouTube | EYBrasil